

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 351

DE 21 DE JUNHO DE 2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 E DA OUTRAS PROVIDEÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

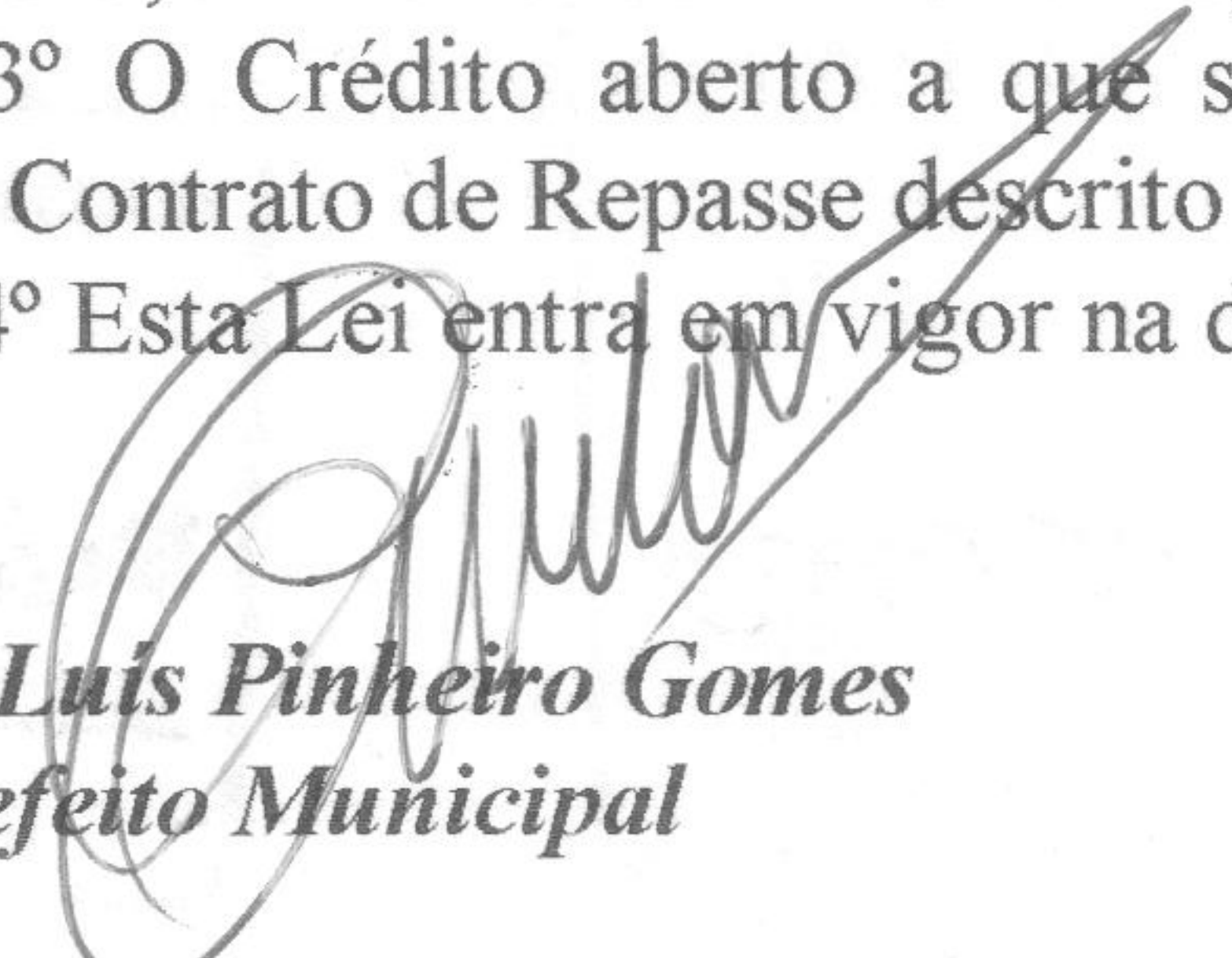
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, neste exercício financeiro de 2002, junto a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observando – se nas classificações institucional econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

08 – Secretaria Mun. de Obras, Serviços Pub. Agricultura e Meio Ambiente	
21.632.10412.35 – Programa do Plano de Desenvolvimento Rural PRONAF	
3390.39.00 = Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 11.250,00
4490.51.00 = Obras e Instalações.....	R\$ 85.500,00
4490.52.00 = Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 53.250,00
Total.....	R\$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será procedida com recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 126145-91/2001/MDA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Vale do Paraíso, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, para execução de infra-estrutura e Serviços Públicos, no Município de Vale do Paraíso, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), programa de trabalho: 2060603511086-0043, Natureza de despesa 334041, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), Nota de Empenho 2001NE001861, R\$ 138.750,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), Natureza da Despesa 444041, Nota de Empenho 2001NE001944, onde a Prefeitura participará a título de contrapartida, com recurso do seu Orçamento o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho, aprovado, anexo ao Contrato de Repasse acima citado.

Art. 3º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º será especificamente para atender ao objeto do Contrato de Repasse descrito no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal